

**2ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN**  
**EDITAL DE CITACÃO E INTIMAÇÃO**

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **TERÇA-FEIRA, O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2025, ÀS 18 Horas e 30 minutos**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

**PROCESSO Nº 081/2025** – Jogo: VISÃO CELESTE X QFC SAF – Campeonato Potiguar Segunda Divisão, realizado em 30 de outubro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: EDUARDO LUÍS DE SOUZA PACHECO**

**Denunciado: VISÃO CELESTE ESPORTE CLUBE (primário), clube profissional**, incurso no art. 191 do CBJD, devendo a pena ser multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação.

**PROCESSO Nº 082/2025** – Jogo: MONAMY X ACD POTIGUAR – Campeonato Potiguar Feminino, realizado em 01 de novembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: BRENO TILLON CACHOEIRA DANTAS.**

**Denunciado: ACD POTIGUAR (Reincidente), Clube Profissional, clube profissional**, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

---

**PROCESSO Nº 083/2025** – Jogo: POTYGUAR SERIDOENSE X PARNAMIRIM S.C. – Campeonato Potiguar Feminino, realizado em 01 de novembro de 2025 –  
**AUDITOR RELATOR: RODRIGO FERREIRA DE SOUSA.**

**Denunciado: ACD POTYGUAR SERIDOENSE (Reincidente), Clube Profissional**, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

**Denunciado: PARNAMIRIM S.C. (primário), clube profissional**, incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) até R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Natal – RN, 27 de novembro de 2025.

Rubem Martins Neto  
Secretário TJD/RN